Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6310
De 23/02/12

L E I Nº 26/2012

Súmula:- Altera disposições do Artigo 1º, da Lei nº 083/96, de 24 de setembro de 1996, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 083/96, de 24 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa TAXÃO – INDUSTRIA DE COUROS LTDA-ME – CNPJ Nº 01.230.122/0001-37, o lote de terras nº 04 da Quadra nº 05, com a área de 1.853,06 m2 (hum mil oitocentos e cinqüenta e três metros e seis decímetros quadrados), do Parque Industrial Zona Oeste, no Município de Apucarana".

Art. 2º - Por força desta Lei, fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, o Lote nº 05, da Quadra nº 05, do Parque Industrial Zona Oeste, deste Município, com área de 2.739,25 m2 (dois mil, setecentos e trinta e nove metros e vinte e cindo decímetros quadrados), não utilizados pela Empresa donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal